

**LEI N.º 1.340/2019.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº256/2019 - Data: de 18
de dezembro de 2019.**

SÚMULA: “Concede revisão geral anual aos Servidores que compõem o quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

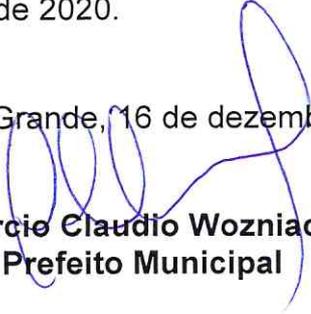
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal nos termos do art.81, X, da Lei Orgânica Municipal, com a aplicação do índice de dois inteiros e cinco mil quinhentos e quarenta e seis décimos de milésimos por cento (2,5546%) sobre as remunerações dos Servidores públicos pertencentes ao quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual, para o exercício de 2020, foi fixado por legislação de iniciativa do Poder Executivo, com base nas perdas inflacionárias medidas pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de outubro de 2019 observando-se o acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, conforme o divulgado pelo IBGE, e, será calculado sobre as respectivas remunerações dos servidores da Câmara Municipal, sem distinção de índices com incorporação a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do próximo ano, sendo extensivos aos proventos da inatividade e às pensões, conforme a Lei nº 548 de 20 de dezembro de 2007.

Art. 3º Os valores correspondentes ao montante da despesa, decorrentes da aplicação da presente Lei, assim como suas fontes de custeio, estarão previstas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2019.



**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**